



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 670, segunda-feira, 03 de abril de 2017

DECRETO Nº 28.676, de 3 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de março de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Silvana Severino Gonçalves, matrícula 47.659, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673409** e o código CRC **B8ED4B98**.

DECRETO N° 28.677, de 3 de abril de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2017:

- Barbra Aliane Bachtold, matrícula 47.434, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673412** e o código CRC **BC0112A6**.

DECRETO N° 28.678, de 3 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de março de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Marli Lemes, matrícula 46.246, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673416** e o código CRC **1E9B7F68**.

DECRETO N° 28.679, de 3 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março

de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Eliege Abilio Correa dos Anjos, matrícula 46.235, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673419** e o código CRC **0BDCC7D6**.

DECRETO N° 28.680, de 3 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de março de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Gilmara Tomaz Rodrigues, matrícula 46.210, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673422** e o código CRC **1475292E**.

DECRETO N° 28.682, de 3 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de março de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Sandra Andrejewski de Oliveira, matrícula 46.094, do cargo de Cozinheiro;
- Gislaine Coelho, matrícula 46.101, do cargo de Cozinheiro;
- Geslaine Luz Fernandes Oliveira, matrícula 46.111, do cargo de Cozinheiro;
- Sheila Aparecida Costa dos Santos, matrícula 46.143, do cargo de Cozinheiro;
- Edenilda Pereira, matrícula 46.163, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673428** e o código CRC **CA18C063**.

DECRETO N° 28.681, de 3 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de março de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Janice Gonçalves Dias da Silva, matrícula 46.184, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673425** e o código CRC **7C326BC3**.

DECRETO N° 28.683, de 3 de abril de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de março de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Thaysi Regina de Melo Demaria, matrícula 48.372, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674468** e o código CRC **D40E5951**.

DECRETO N° 28.684, de 3 de abril de 2017.

Promove Nomeação

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 04 de abril de 2017:

- Larissa Rodrigues Brouco, no cargo de Arquiteto, na Secretaria de Planejamento Urbano de Desenvolvimento Sustentável -SEPUD.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674714** e o código CRC **FF4C4958**.

DECRETO N° 28.686, de 3 de abril de 2017.**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de março de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Fabiano Tadeu Soares de Oliveira, matrícula 46.176, do cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675095** e o código CRC **DFCFEB75**.

DECRETO N° 28.687, de 3 de abril de 2017.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2017:

- Vinicius Augusto Troian Schoepping, matrícula 46.453, do cargo de Médico Clínica Médica;
- Cristina Heuko Martins, matrícula 47.350, do cargo de Médico Clínica Médica;
- Niso Eduardo Balsini, matrícula 47.396, do cargo de Médico Clínica Médica;
- Adriana Regina Gonçalves Nascimento, matrícula 47.973, do cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675102** e o código CRC **62CEEB10**.

DECRETO N° 28.688, de 3 de abril de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de março de 2017:

- Marlise Fauth, matrícula 46.664, do cargo de Auxiliar de Educador;
- Claudia Cibebe Schork Martim, matrícula 48.431, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675109** e o código CRC **0C0A98FC**.

DECRETO N° 28.689, de 3 de abril de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de março de 2017:

- Kink Douglas Lucolli Tonchuk, matrícula 47.270, do cargo de Médico Clínica Médica;
- Kink Douglas Lucolli Tonchuk, matrícula 47.271, do cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675114** e o código CRC **019DE2E8**.

DECRETO N° 28.690, de 3 de abril de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de março de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Lilian Cipriano Kautnick, matrícula 44.595, do cargo de Psicólogo.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675187** e o código CRC **ECDC0AE8**.

DECRETO N° 28.685, de 3 de abril de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 28 de março de 2017:

- Milene Karim Stahl, matrícula, para o cargo de Coordenador II da Área de Permissões e Concessões;
- Rafael Lanza, matrícula, para o cargo de Coordenador II da Área de Gestão Financeira;
- Fabio Iolando Kuhnen, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674821** e o código CRC **09E16FF5**.

DECRETO N° 28.691, de 3 de abril de 2017.

**Nomeia membros para integrar a Comissão
Municipal de Acesso à Informação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 19, do Decreto nº 27.448, de 18 de agosto de 2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Municipal de Acesso à Informação, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Governo

a) Titular: Jeferson Saade Damásio

b) Suplente: Mara Lúcia Voltz

II – Representantes da Secretaria de Comunicação

a) Titular – Rogério Kreidlow

b) Suplente – Simone Sales da Silva

III – Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento

a) Titular – Daniela Civinski Nobre

b) Suplente – Fernanda Dobrotnick dos Reis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675971** e o código CRC **8E24A14A**.

DECRETO N° 28.692, de 3 de abril de 2017.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676005** e o código CRC **84DDA904**.

DECRETO N° 28.693, de 3 de abril de 2017.

Aprova a Instrução Normativa nº 03/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 03/2017 - anexo único deste Decreto, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Art. 2º A Instrução Normativa nº 03/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento deverá ser observada por todos os órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e Secretaria de Saúde, observarão a Instrução Normativa nº 03/2017 observando seus próprios fluxos de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676266** e o código CRC **5ECAFCAD**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 019/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 183/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Aubville Desentupidora Ltda ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de esgotamento de resíduos de fossas e filtros (Serviço/m3), de sistemas que foram instalados através do Programa SOS Nascentes — Projeto de Saneamento Rural (PROSAR), para atender propriedades familiares ou entidades públicas localizadas dentro da área da APA Serra Dona Francisca, ou bacias hidrográficas do Rio Cubatão e Rio Piraí, no Município de Joinville, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Cristina Henning da Costa – matrícula 46114 - Titular

Luis Gustavo Ravazolo – matrícula 41891 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

Jose Augusto Polizel Morante - matrícula 42327 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667726** e o código CRC **C98DE5FD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA 041/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 185/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Filipe Schüür - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 185/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Ricardo Werner Plothow - Matrícula 14.868

Sirley do Carmo Lehmkurl Goedert - Matrícula 18.968

Adriane Dumke Sabel - Matrícula 18.132;

Art. 4º - Aos subfiscais do contrato compete:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das

multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a PORTARIA Nº 04, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017 / PORTARIA SEI - SDRURAL.GAB/SDRURAL.NAD.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663462** e o código CRC **DEF98C07**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 017/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e o Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Júnior, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.099 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVEM;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 014/2014, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Vitor Rodrigo Maes, que tem por objeto a locação de galpão, situado à Rua Fernando Nunes Santana, 144, bairro João Costa, nesta cidade, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisiteante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Requisiteante e/ou Técnico:

Fernanda Gabriela Wulff Fiore (SEMA) – matrícula 43713 - Titular

Magali Sueli Larsen (SEINFRA) – matrícula 17808 - Titular

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

Larissa Pereira – matrícula 46024 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667712** e o código CRC **1E95E61B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 56/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 019/2017** - empresa **Suíça Transportes Ltda ME**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para a Fábrica de Tubos (Unidade de Drenagem), na forma de Pregão Presencial nº 112/2016, ficando assim constituída:

Fiscais

Cassiano Garcia da Silva - Matrícula nº 14392

Roseli de Fátima dos Santos - Matrícula nº 21530

Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39004

Suplente

Paulo Renato Vecchietti - Matrícula nº 19094

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670963** e o código CRC **35C77162**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 55/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 008/2017** - empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda.**, cujo objeto refere-se à aquisição de cimento para a Fábrica de Tubos - SEINFRA, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 014/2016, ficando assim constituída:

Fiscais

Cassiano Garcia da Silva - Matrícula nº 14392

Roseli de Fátima dos Santos - Matrícula nº 21530

Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39004

Suplente

Paulo Renato Vechietti - Matrícula nº 19094

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670759** e o código CRC **B8EEE100**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 80/2017/SMS

Estabelece as regras para adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade no Centro de Especialidade Odontológica II - Bucarein (PMAQ-CEO) e para o pagamento do incentivo financeiro aos profissionais da equipe com recursos advindos do respectivo programa.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 1.599, de 30 de setembro de 2015, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO);

Considerando a redação do Decreto Municipal nº 27.908, de 17 de novembro de 2016, que estabelece as regras para adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade e para o pagamento do incentivo financeiro aos profissionais das equipes de saúde com recursos advindos do respectivo programa, para incluir o programa de melhoria do acesso e qualidade aos centros de especialidades odontológicas (PMAQ-CEO);

Considerando o art. 7.º do referido decreto, que estabelece que portaria do Secretário Municipal da Saúde estabelecerá a forma de distribuição do percentual de recursos destinados aos profissionais dos Centro de Especialidades Odontológicas, a forma de avaliação de desempenho, o estabelecimento de metas e demais detalhes do programa;

RESOLVE:

ART. 1.º - Os recursos financeiros advindos do PMAQ-CEO II serão distribuídos da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) para as equipes;

II - 10% (dez por cento) para os apoiadores e coordenadores; e

III - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais e equipamentos previstos no Manual Instrutivo do PMAQ.

ART. 2.º - A distribuição do percentual de recursos destinados aos profissionais do Centro de Especialidade Odontológica (CEO), correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) que trata o art. 1º, I, desta portaria, será realizada por equipe, da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) para os odontólogos;

II - 20% (vinte por cento) para os auxiliares da saúde bucal;

III - 7% (sete por cento) para os técnicos em saúde bucal; e

IV - 3% (três por cento) para os auxiliares administrativos.

Parágrafo único - O valor correspondente a cada percentual estipulado no presente artigo será dividido igualmente entre os profissionais da mesma categoria.

ART. 3.º - A distribuição do percentual de recursos destinados aos apoiadores e coordenadores, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) que trata o art. 1º, II, desta portaria, será dividido igualmente entre todos os profissionais.

Parágrafo único - Será considerado apoiador o profissional que realiza apoio à gestão de processos, dá suporte às equipes, fornece subsídios através da elaboração de portarias, participa da organização de processos de trabalho das equipes, facilita os diálogos, media conflitos, amplia as possibilidades de reflexão e também organiza o pagamento pelo desempenho.

ART. 4.º - A gerência do serviço ficará responsável por desencadear o processo de aquisição materiais e equipamentos previstos no Manual Instrutivo do PMAQ, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) que trata o art. 1º, III, desta portaria, de acordo com as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica e do interesse público.

ART. 5.º - Será observado o limite de tolerância de 5% (cinco por cento) de afastamentos do trabalho de qualquer natureza (exceto férias), desde que devidamente justificados à época.

I - Os profissionais que excederem o percentual estipulado no caput receberão proporcionalmente aos dias trabalhados;

II - O valor referente aos descontos por afastamentos daqueles profissionais que excederem os 5% (cinco por cento) será dividido igualmente entre os demais profissionais da equipe, independente da categoria profissional, desde que estes possuam assiduidade igual ou maior que 95% (noventa e cinco por cento);

III - Os profissionais que foram transferidos ao longo do ciclo para outra equipe, participante ou não do PMAQ, e que não se ausentaram por período superior a 5% (cinco por cento), receberão proporcionalmente aos dias trabalhados em cada uma das equipes;

IV - Caso todos os componentes da equipe tenham excedido o limite de ausência de 5% (cinco por cento), o recurso será devolvido à gestão para aquisição de equipamentos e materiais.

ART. 6.º - Os profissionais exonerados e os que se aposentaram durante ou posteriormente à vigência do ciclo, deverão receber proporcionalmente aos dias trabalhados em folha de pagamento suplementar.

ART. 7.º - As equipes que utilizarem parte do recurso para participação em eventos ou visitas técnicas terão os respectivos valores abatidos do total a ser pago, considerando o seguinte critério:

I - Quando a participação for de toda a equipe, o valor deverá ser descontado do total e redividido de acordo com as proporcionalidades de cada categoria; e

II - Nos casos de participações isoladas, deverá ser descontado o valor individualmente de cada profissional.

ART. 8.º - Os profissionais cedidos de outro serviço, ou que não possuam folha de pagamento vinculada à Prefeitura Municipal de Joinville e que exerçam atividades em unidades participantes do PMAQ, não serão contemplados pelo recurso de que trata esta portaria.

ART. 9.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668698** e o código CRC **F8C9596E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 79/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº. 168/2012/SMS com a empresa Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº. 168/2012/SMS com a empresa Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços:

I – Eduardo André Torres – Matrícula 16.454.

II – Franciane Moreno – Matrícula 37.303.

III – Jane Batista Martins Farias – Matrícula 41.625.

IV – Silvia Cristina Bello – Matrícula 33.975.

V – Charlene Neitzel – Matrícula 41.922.

VI – Tatiana Fabíola da Rocha – Matrícula 38.296.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

- a) razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) descrição dos serviços/produtos;
- f) natureza da operação correta;
- g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);
- h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0662617** e o código CRC **83D2F8A9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 77/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato 453/2014 com a empresa Matrix Sistemas e Serviços LTDA

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas

atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 453/2014 com a empresa Matrix Sistemas e Serviços LTDA:

I - Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre - matrícula 45145

II - Vicente D'Onófrío, matrícula 45.441

III - Camilla Carolina Lazzareschi, matrícula 42.728

IV - Edson Pereira, matrícula 40.525

V - Marcel Rodrigo Lopes, matrícula 23.311

V - Adriano Laemmle, matrícula 46.369

ART.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655631** e o código CRC **1CC12450**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**PORTARIA N° 76/2017/SMS****Designa servidores para a fiscalização do contrato 310/2013 com a empresa Inovare Tecnologia LTDA**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART.1° - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 310/2013 com a empresa Inovare Tecnologia LTDA:

- I - Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula 38929
- II - Vicente D'Onófrío, matrícula 45.441
- III - Camilla Carolina Lazzareschi, matrícula 42.728
- IV - Edson Pereira, matrícula 40.525
- V - Marcel Rodrigo Lopes, matrícula 23.311
- V - Adriano Laemmle, matrícula 46.369

ART.2° - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655630** e o código CRC **093487FF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 72/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento do contrato com empresa especializada para executar serviços de plotagens para a Secretaria Municipal da Saúde

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do contrato com empresa especializada para executar serviços de plotagens para a Secretaria Municipal da Saúde:

I - Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula: 48105

II - Luciana Dambrós - Matrícula: 44269

III - Celso Pomin Liberado - Matrícula: 18777

IV - Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271

V - Claudia Marina Pereira – Matrícula: 42014

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655594** e o código CRC **66BA386F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 64/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento do contrato de fornecimento de Painéis com Plotagem Digital UV Adesivada em Vinil e Placa de Sinalização das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do contrato de fornecimento de Painéis com Plotagem Digital UV Adesivada em Vinil e Placa de Sinalização das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Titulares:

- a) Tereza Cristina Silvério Couto - Matrícula: 48105
- b) Chana Gresiele Beninca - Matrícula: 41236
- c) Flávia Wanda da Silva Marchi - Matrícula: 35758
- d) Cleonice Siccardi - Matrícula: 17909
- e) Deborah Patricia Schutel Mendes – Matrícula: 13585
- f) Fabrício da Rosa – Matrícula: 41271

II - Suplentes:

- a) Claudia Marina Pereira – Matrícula: 42014
- b) Claudia Fernanda Muller – Matrícula: 40767
- c) Kerolin Daniele Schatzmann – Matrícula: 47924

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655572** e o código CRC **2D349E21**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA N.º 83/2017/SMS

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações realizadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51, da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar membros da Comissão Permanente de Licitação, para nos termos e com atribuições fixadas na Lei 8.666/1993, processarem as licitações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Presidentes:

- a) Sra. Silvia Cristina Bello;
- b) Sra. Camila Cristina Kalef; e
- c) Sra. Joelma de Matos.

II - Membros efetivos:

- a) Sra. Telma Rosane Kreff;
- b) Sra. Eliane Andréa Rodrigues;
- c) Sr. Marcio Haverroth;

- d) Sra. Bárbara Maria Moreira;
- e) Sr. Saul de Villa Luciano; e
- f) Sra. Emanoele Besen da Luz.

ART. 3º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, computando-se o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora diária.

ART. 4º - Esta portaria terá validade de 1 (um) ano, nos termos do artigo 51, § 4º da Lei 8.666/1993.

ART. 5º - Revoga-se a Portaria nº 059/2017/SMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 658 de 17/03/2017.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674516** e o código CRC **0AD3251E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 75/2017/SMS

Designa os membros da Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis às licitações, contratos e atas de registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis às licitações, contratos e atas de registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Decreto nº 18.969 de 26 de abril de 2012:

I - Presidente:

a) Sra Camila Cristina Kalef.

II - Membros Efetivos:

a) Sra. Barbara Maria Moreira;

b) Sr. Marcio Haverroth;

c) Sra. Tatiana Fabíola da Rocha; e

d) Sra. Charlene Neitzel.

ART. 2º - Esta portaria terá validade de 1 (um) ano.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655628** e o código CRC **40C03AC9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA N.º 82/2017/SMS

Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio para realização de Licitações sob a modalidade Pregão, a serem realizadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Municipal de nº 4.832/2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar pregoeiro para, nos termos e com as atribuições fixadas na Lei nº 10.520/2002, processar as licitações sob a modalidade pregão, realizadas com recurso do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Sra. Silvia Cristina Bello;

II - Sra. Barbara Maria Moreira;

III - Sr. Marcio Haverroth; e

IV - Sr. Saul de Villa Luciano.

ART. 2º - Designar os membros que constituirão a equipe de apoio:

I - Sra. Karla Borges Ghisi;

II - Sra. Telma Rosane Kreff;

III - Sra. Eliane Andréa Rodrigues;

IV - Sra. Camila Cristina Kalef; e

V - Sra. Joelma de Matos.

Parágrafo único - Compete à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

ART. 3º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, computando-se o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora diária.

ART. 4º - Esta portaria terá validade de 1 (um) ano, nos termos do artigo 51, §4º, da Lei 8.666/1993, c/c o artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002.

ART. 5º - Revoga-se a Portaria nº 060/2017/SMS, publicada no Diário Oficial do Município n.º 655 em 14/03/2017.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674419** e o código CRC **1FE2125E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 74/2017/SMS

Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DESIGNAR a servidora Joice Corrêa Gomes, matrícula 44.237, para a função gratificada de 30%, responsável pela coordenação da área de Controle e Avaliação, a partir de **01/03/17**.

ART. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655601** e o código CRC **685C868A**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD**PORTARIA Nº 10/2017**

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação - Compra Direta nº 13/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI ME, cujo objeto é o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Santa Catarina e Joinville.

Fiscais:

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Rodrigo Schwarz

Luís Gustavo Pereira Fusinato

Bárbara Daiany Warsch Teston - Fiscal Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675100** e o código CRC **240D95B7**.

EXTRATO SEI Nº 0669982/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **4º Contrato nº 019/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA**, que versa a contratação de estudos ambientais, projetos ambientais e projeto executivo para limpeza e desassoreamento do Rio Águas Vermelhas, na forma do edital da Tomada de Preços nº 199/2013, Assinado em **16/01/2014**.

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO, de 13 de janeiro de 2017

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669982** e o código CRC **837E5CCF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 069/2016

CONTRATADO: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME ; BRO BRASIL ORTOPEDIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição e Órteses, Próteses e Materiais Especiais nas Especialidades de Cirurgia Neurológica, Bucomaxilofacial e Traumatologia.

DOTAÇÃO: CR533

VALOR: R\$ 1.024.829,60 (Um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673741** e o código CRC **B6973A48**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: PE 015/2017

CONTRATADO: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA -EPP (06.915.456/0001-68)

OBJETO: IOGURTE E FRIOS PARA O PREPARO DE LANCHES PARA PACIENTES E DE LEITE PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS.

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533

VALOR: R\$ 225.360,00 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/03/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670585** e o código CRC **0397BE0A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Eletrônico 014/2017

CONTRATADO: Maliedu Indústria e Comercio Ltda; GM Distribuidora Ltda; Aloisio Pinheiro de Santana ME; D.D.S Comércio de Lixeiras e Placas Ltda EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Descartáveis.

DOTAÇÃO: CR 533

VALOR: R\$ 52.993,80 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670235** e o código CRC **B33BBD36**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial_SMS 096/2016

CONTRATADO: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda

OBJETO: Aquisição de protetor de parede bate-maca

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 CR 533

VALOR: R\$ 24.960,00

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 15/09/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660974** e o código CRC **EDA1A4D9**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N.º: Pregão Eletrônico 016/2017

CONTRATADAS: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.; ASTRAZENECA DO BRASIL

LTDA.; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.; CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA.; ASLI COMERCIAL EIRELI; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.; GENESIO A. MENDES & CIA LTDA. e CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

OBJETO: Medicamentos quimioterápicos

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - Código Reduzido nº 533

VALOR: R\$ R\$ 7.205.837,00 (sete milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669567** e o código CRC **E75D678E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0672987/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **298/2017**. Empresa Contratada: **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA ME**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672987** e o código CRC **32DCA200**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0672924/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **297/2017**. Empresa Contratada: **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de materiais de enfermagem (Agulha para insulina) para atendimento de demanda da Farmácia Escola e distribuição gratuita para os pacientes pré-cadastrados na Atenção Básica. Valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672924** e o código CRC **CE2ADC1A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0672762/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **296/2017**. Empresa Contratada: **DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA**, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672762** e o código CRC **34F6BE34**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0672628/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **295/2017**. Empresa Contratada: **DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA**, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 4.874,00 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672628** e o código CRC **0DBAC1B4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0672556/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **292/2017**. Empresa Contratada: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 20.725,00 (vinte mil setecentos e vinte e cinco reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672556** e o código CRC **CEB0D7DD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0672528/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°. **293/2017**. Empresa Contratada: **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672528** e o código CRC **0E6F10BA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0671692/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **291/2017**. Empresa Contratada: BIO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671692** e o código CRC **89CEBD5B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0671676/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **290/2017**. Empresa Contratada: AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP, para Aquisição de materiais para manutenção predial, destinados a atender as necessidades do CAF. Valor de R\$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671676** e o código CRC **358BEAF5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0671672/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **289/2017**. Empresa Contratada: AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP, para Aquisição de materiais para manutenção predial, destinados a atender as necessidades da UBSF Rio Bonito, UBS Bakitas, UBS Saguauçu e Policlínica Costa e Silva. Valor de R\$ 4.271,17 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671672** e o código CRC **41E10D3E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0671647/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **288/2017**. Empresa Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 52.203,66 (cinquenta e dois mil duzentos e três reais e sessenta e seis centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671647** e o código CRC **91E5A9B6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0671605/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **286/2017**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 79.966,20 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671605** e o código CRC **9D967A82**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0671614/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **287/2017**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 75.399,20 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671614** e o código CRC **712C524C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0671561/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **285/2017**. Empresa Contratada: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 2.168,25 (dois mil cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671561** e o código CRC **5DEF51A6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0672374/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **.294/2017**. Empresa Contratada: **DANIELE DAGIOS EPP**, para aquisição e instalação de película arquitetônica. Valor de R\$ 6.819,25 (seis mil oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672374** e o código CRC **97944FEC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0671530/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **284/2017**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 57.907,75 (cinquenta e sete mil novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671530** e o código CRC **D3D4DC54**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0671508/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **283/2017**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 77.949,90 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671508** e o código CRC **30864792**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0670221/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **282/2017**. Empresa Contratada: **DOUGLAS DE ABREU EPP**, para Aquisição de materiais de limpeza e produção da higienização para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Vigilância. Valor de R\$ 2.040,00 (dois mil quarenta reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670221** e o código CRC **963E77C7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0670214/2017 -

SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **281/2017**. Empresa Contratada: **DOUGLAS DE ABREU EPP**, para Aquisição de Materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção básica. Valor de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670214** e o código CRC **1871DFE6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0670188/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **280/2017**. Empresa Contratada: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME**, para Aquisição de material de limpeza e e produção de higienização para atendimento de demanda das unidades da Vigilância. Valor de R\$ 1.035,00 (um mil trinta e cinco reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670188** e o código CRC **7409E0CF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0670184/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **279/2017**. Empresa Contratada: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME**, para Aquisição de material de limpeza e e produção de higienização para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670184** e o código CRC **CBF29091**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0670141/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **278/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670141** e o código CRC **55CB2D0C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0670137/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **277/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670137** e o código CRC **9C0DE2E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0670129/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **276/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670129** e o código CRC **6206C40A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0670074/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **275/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de materiais de copa e cozinha para atendimento de demanda das unidades de saúde da Vigilância. Valor de R\$ 1.955,00. Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670074** e o código CRC **2AE3797D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0670062/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **274/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de materiais de copa e cozinha para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 1.955,00. Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670062** e o código CRC **16B1E803**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0670056/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **273/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de materiais de copa e cozinha para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670056** e o código CRC **3448AA9F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0669963/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **272/2017**. Empresa Contratada: **DANIELE DAGIOS EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa

reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669963** e o código CRC **D3FA550F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0669942/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **271/2017**. Empresa Contratada: DANIELE DAGIOS EPP, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669942** e o código CRC **D7E84E8E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0669935/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **270/2017**. Empresa Contratada: DANIELE DAGIOS EPP, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda com distribuição gratuita, nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669935** e o código CRC **59DCA317**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0669921/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **269/2017**. Empresa Contratada: DANIELE DAGIOS EPP, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demandal, com distribuição gratuita, nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 47.225,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669921** e o código CRC **83A8E1CA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0669914/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **268/2017**. Empresa Contratada: DANIELE DAGIOS EPP, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669914** e o código CRC **50AFB150**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0669906/2017 -

SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **267/2017**. Empresa Contratada: DANIELE DAGIOS EPP, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669906** e o código CRC **E51792B0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0669897/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **266/2017**. Empresa Contratada: DANIELE DAGIOS EPP, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669897** e o código CRC **29ACAABC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0669795/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **264/2017**. Empresa Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais). Emitida em 30/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669795** e o código CRC **237B8C3C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0669828/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **265/2017**. Empresa Contratada: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). Emitida em 31/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 31/03/2017, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669828** e o código CRC **73C66FBB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0669895/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 10/2017, celebrada entre a **Secretaria de Desenvolvimento Rural** e a empresa contratada **Verdesan Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda ME**, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em 29/03/2017, no valor de R\$204,00 (duzentos e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669895** e o código CRC **D5A3AC09**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0671078/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 045/2017, celebrada entre a **Secretaria de Educação** e a empresa contratada **L & E Comércio Varejista Ltda EPP**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (leite integral longa vida e macarrão de farinha integral) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 30/03/2017, no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671078** e o código CRC **9DCAD49A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0670278/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Município de Joinville através, da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 070/2017, celebrado

entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Centro-Norte** e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 203/2016, assinado em 30/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.735,70 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670278** e o código CRC **3D4ED5F8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0670219/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 067/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste** e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 203/2016, assinado em 30/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670219** e o código CRC **70C3D4BE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0670930/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° 061/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Sudoeste** e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n° 203/2016, assinado em 31/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.779,21 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670930** e o código CRC **943D935F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0671113/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 083/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, que versa a 2 (duas) inscrições para o XVI Fórum Ordinário da UNDIME/SC, assinado em 31/03/2017, com a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671113** e o código CRC **8E12F9E5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0673799/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2016**

CONTRATO Nº: 083/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição e Órteses, Próteses e Materiais Especiais nas Especialidades de Cirurgia Neurológica, Bucomaxilofacial e Traumatologia

CONTRATADO: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

VALOR: R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673799** e o código CRC **E9AE3A9E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0673934/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800025/2017**

CONTRATO Nº: 056/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição de PLACA bloqueada de fêmur distal, para atendimento do usuário J.P.

CONTRATADO: **ORTOMEDIC COMERCIO E IMP DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

VALOR: **\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03/06/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673934** e o código CRC **391CB893**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0674000/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: **PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2016**

CONTRATO N°: 055/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição de Materiais em regime de consignação, para procedimentos cirúrgicos nas especialidades de Neurologia, constantes na Tabela SIGTAP/SUS

CONTRATADO: MEDICAL LTDA

VALOR: R\$192.707,70 (cento e noventa e dois mil setecentos e sete reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674000** e o código CRC **59CDD4CD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0671628/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 31 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**ESPÉCIE:** Aquisição**MODALIDADE e Nº:** Dispensa de Licitação 800035/2017**CONTRATO Nº:** 084/2017**DOTAÇÃO:** 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 533**OBJETO:** Aquisição de kit para perfusão de quimioterápico hipertérmico (kit de perfusão intraperitoneal), para atendimento do usuário T.F.D.**CONTRATADO:** Braile Biomédica Indústria, Comércio e Representações Ltda**VALOR:** R\$ 15.870,00 (Quinze mil e oitocentos e setenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2017**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, tendo eficácia a partir de sua assinatura.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671628** e o código CRC **A025C82E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0671582/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 31 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Dispensa de Licitação 800033/2017

CONTRATO N°: 085/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 533

OBJETO: Fornecimento de OPMEs aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, nas especialidades de Cirurgia bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia

CONTRATADO: Alpharad Comércio, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Eireli

VALOR: R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, tendo eficácia a partir de sua assinatura.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671582** e o código CRC **23FADE8F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0656251/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 27 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 800029/2017

CONTRATO N°: 080/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição de Vidro de Aspiração para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São

José

CONTRATADO: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSP LTDA

VALOR: R\$ 7.259,40 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 dias

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0656251** e o código CRC **EA294529**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0667350/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Com base no que preceitua o art. 24, *caput* e inc. II da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a prestação de serviços de manutenção do projeto de recuperação de área degradada- PRAD para atender a condicionante da licença ambiental para instalação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia 8.1 e 9 do município de Joinville. CONTRATADO: FLORESTAS SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.941.157/0001-84. PRAZO: 720 (setecentos e vinte) dias. VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Joinville, 30 de março de 2017.

LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO - Diretora Comercial, Administrativa e Financeira

JALMEI JOSE DUARTE - Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério Bezerra, Empregado(a) Público(a)**, em 30/03/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/03/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2017, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667350** e o código CRC **8C43E19C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0674498/2017 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Dispensa de Licitação:

LICITAÇÃO: Dispensa 011/2017.

EMPRESA CONTRATADA: Termolar S/A, inscrita no CNPJ nº 92.780.634/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) garrafas térmicas, a fim de atender a demanda do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

DATA: 03/04/2017.

PRAZO: 03/04/2017 a 31/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2017, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674498** e o código CRC **A02605DF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0675836/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800031/2017, destinada ao Aquisição de PLACA

BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL LONGA para atendimento do usuário R.S..
FORNECEDOR: BRO - BRASIL ORTOPEdia COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
IMPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ/MF nº 24.504.929/0001-16. VALOR TOTAL:
Valor: R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº
47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,
inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 03/04/2017.

Joinville/SC, 03 de abril de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**,
Diretor (a) Executivo (a), em 03/04/2017, às 17:10, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675836** e o
código CRC **5522ADA9**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0673591/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800039/2017, destinada à AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ACICLOVIR ENDOVENOSO. FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 03/04/2017.

Joinville, 03 de abril de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673591** e o código CRC **199C3619**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0675579/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800031/2017, destinada a Aquisição de crachás para identificação de servidores e residentes, com cordão e presilha (jacaré) para o Hospital Municipal São José. FORNECEDOR: IDEAL CARDS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 19.099.937/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 2.187,90 (dois mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:200 Código reduzido: 532. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 03/04/2017.

Joinville/SC, 03 de abril de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675579** e o código CRC **23AA4876**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0670106/2017 - AMAE.NAD

Joinville, 31 de março de 2017.

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº **008/2015** celebrado pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE** e pela empresa **ORION TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação a serem executados na sede da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V) e demais condições estabelecidas no Edital e anexos**

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.348/0001-00, com sede à Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro, CEP 89201-480, Joinville-SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Marcos Luiz Krelling** – CPF nº 094.794.819-87, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o Decreto nº 22.862 de 04 de agosto de 2014.

CONTRATADA: ORION TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.139.320/0001-02, estabelecida à Rua Itajaí, nº 391, Sala 01, Centro, CEP 89.201-090, na cidade de Joinville/SC, representada pelo Sr. **Sérgio Luiz da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 821.476.209-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **008/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do Contrato firmado entre as partes em 16/11/2015, considerando os reajustes de salários e benefícios impostos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017, com fundamento jurídico no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei federal nº 8.666/1993, requerido pela contratada, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinco oito por cento);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço mensal do Contrato que era de R\$ **3.422,62 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)** fica reajustado desde 01/01/2017, passando a ser de R\$ **3.647,83 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 225,21 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial,

firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são infra-assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 29 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2017, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670106** e o código CRC **83B8057F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0669825/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 330/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que versa a contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Rio Velho, Átila Urban, Espigão, João Luiz de Miranda Coutinho, Alcântara, Ponte Serrada, Dr. Júlio de Mesquita Filho, Das Cegonhas, Minas Gerais, Marechal Hermes trecho 1, Marechal Hermes trecho 2, Manoel Silveira, Presidente Campo Salles e Arthur Baechtold, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II, na forma da Dispensa de Licitação nº 212/2016. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para 30/04/2017. Justifica-se em virtude de novo cronograma prevendo novo prazo para execução da obra, alterado devido as chuvas ocorridas. Em conformidade com o memorando SEI nº 0621309 - SEINFRA.UNP, memorando SEI nº 0625929 - SEINFRA.UCG e cronograma físico-financeiro SEI nº 0621280.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669825** e o código CRC **967A8AE8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0669939/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **019/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA**, que versa a **contratação de estudos ambientais, projetos ambientais e projeto executivo para limpeza e desassoreamento do Rio Águas Vermelhas, na forma do edital da Tomada de Preços nº 199/2013**. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de execução e vigência** em 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 14/03/2017 e 14/07/2017, respectivamente. Justifica-se pela necessidade de atender alguns itens das condicionantes que a Fundação de Meio Ambiente – FATMA emitiu para a obtenção da licença LAI. Em conformidade com o memorando SEI nº 0525934 - SEINFRA.UND.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669939** e o código CRC **1A7F78D8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0670009/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA**, que versa a contratação de estudos ambientais, projetos ambientais e projeto executivo para limpeza e desassoreamento do Rio Águas Vermelhas, na forma do edital da Tomada de Preços nº 199/2013. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, alterando o vencimento para o dia 14/09/2017 e 14/01/2018, respectivamente. Justifica-se tendo em vista a tramitação dos documentos pendentes junto ao órgão ambiental, para atender as condicionantes que a Fundação de Meio Ambiente – FATMA emitiu para a obtenção da licença LAI. Em conformidade com o memorando SEI nº 0605661 - SEINFRA.UND.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670009** e o código CRC **F40D9DC2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0675894/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**MODALIDADE e Nº:** Pregão Presencial nº 326/2014**CONTRATO Nº:** 095/2015**ADITIVO Nº:** Sétimo**MOTIVAÇÃO:** Aditivo de Acréscimo**CONTRATADO:** HOFFMANN & GUTHIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**OBJETO ADITADO: 1.1.** Tendo por escopo a supremacia do interesse público, em conformidade ao art. 65 da lei 8.666/93, fica o contrato aditado em 20,63% do valor global contratado.**VALOR CONTRATUAL: 2.1.** Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, haverá um acréscimo de R\$ 461.586,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos). O valor do contrato passará de **R\$ 2.237.000,00** (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil reais) para R\$ 2.698.586,30 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).**ASSINATURA:** 07/03/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675894** e o código CRC **22631022**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0674519/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**MODALIDADE e Nº:** Tomada de Preços nº 231/2015**CONTRATO Nº:** 734/2015**ADITIVO Nº:** Quinto**MOTIVAÇÃO:** Aditivo de Acréscimo**CONTRATADO:** CONSTRUTORA STEIN LTDA**OBJETO ADITADO:** 1.1. Tendo por escopo a supremacia do interesse público, em conformidade ao art. 65 da lei 8.666/93, fica o contrato aditado em 1,08196% do valor global contratado.**VALOR CONTRATUAL:** 2.1. Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, haverá um acréscimo de R\$ 3.512,28 (três mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos). O valor do contrato passará de R\$ 324.621,87 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 328.134,15 (trezentos e vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)**ASSINATURA:** 03/03/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674519** e o código CRC **D9A2FD0A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0664679/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 29 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**MODALIDADE e Nº:** Pregão Presencial n.º 065/2013**CONTRATO Nº:** 075/2013**ADITIVO Nº:** 4º Termo Aditivo**MOTIVAÇÃO:** Aditivo de valor - 08% (oito por cento)**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria, com fornecimento de 100 (cem) dosímetros de tórax termoluminescente em regime de comodato**CONTRATADO:** Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S LTDA**VALOR:** o valor anual será de R\$ 14.863,95 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 10/01/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664679** e o código CRC **2889419E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0664231/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 29 de março de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**MODALIDADE e N°:** Pregão Eletrônico n.º 019/2012**CONTRATO N°:** 010/2012**ADITIVO N°:** 6º Termo Aditivo**MOTIVAÇÃO:** Aditivo de Prazo - Renovação Excepcional**OBJETO:** Serviço de limpeza e esterilização de materiais por óxido de etileno.**CONTRATADO:** Curitiba Esterilização de Materiais Médicos LTDA**VALOR:** R\$ 90.195,00 (noventa mil cento e noventa e cinco reais)**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a partir do dia 01/04/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664231** e o código CRC **A884725C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0674046/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**MODALIDADE e N°:** Pregão Presencial 060/2016**ADITIVO N°:** 1**MOTIVAÇÃO:** Alteração do fornecedor

OBJETO: Materiais para Higiene, Limpeza, Hotelaria e Lixeiras

CONTRATADO: J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03/01/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674046** e o código CRC **428DB5E9**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 322 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião extraordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária: conselheiros governamentais titulares: **Márcio Sell, Estefânia Rosa Basi, Neide Mary Camacho Solon, Denise Maria Vieira de Simas Santos, Mônica Cristina Romminger, Vanessa Bandeira Fiorentin, Inelore Jansen, Josiana de Souza.** Conselheiros governamentais suplentes: Jaciane Geraldo dos Santos, Rute Bittencourt. Conselheiros não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Scarlet Murara.** Conselheiros não governamentais suplentes: **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Analucia Pinto Ferreira Olah** e a Secretária Executiva do CMAS: Valquiria V. R. Backes Forster e Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira. **1) Aprovação da pauta:** Na primeira ordem do dia a presidente realizou leitura da pauta, que foi aprovada por unanimidade. **2) Leituras:** Foram justificadas as ausências dos Conselheiros: Letícia da Silva Britto, Francielle Deluca Rosa, Roseli A. C. Nabozny, Fabiana Salomão Mazzi, Glauce Caroline Roeder Pires. **Ofício nº 08/2017 – GUPG/SAS:** A Secretária Executiva do CMAS realizou leitura na íntegra do ofício. Após, explicou que no ano de 2015 o CMAS regulamentou em nível municipal o Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas Com Deficiência no âmbito do SUAS. Que após um ano e meio de execução das entidades nesta oferta, o Órgão Gestor, que é responsável pelo Comando Único da Política Municipal de Assistência Social no município, avaliou que há necessidade de alterações para a melhor execução da oferta aos usuários. Sendo assim, apresenta-se no momento a necessidade de um estudo para que

as alterações sejam realizadas. Sugeriu-se a criação de um Grupo de Trabalho para análise da Resolução CMAS nº 032/2015, o qual ficou inicialmente assim constituído: Valquiria, Jaciane, Scarlet e Mônica, porém, poderá receber novos colaboradores a qualquer momento. A proposta de alteração da supracitada Resolução deverá passar pela análise e deliberação da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento e Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, as quais emitirão parecer a ser apreciado pelo Plenário do CMAS. **3) Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Apresentou-se parecer favorável ao pleito trazido no **Ofício nº 10/GUPG-CV**, que solicita a análise e deliberação sobre a possibilidade de estabelecimento de parceria entre a Secretaria de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette para efetivação do atendimento de oito vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em Unidade Casa Lar. **Após parecer favorável da Comissão o pleito foi colocado em votação e aprovado 11 votos a favor.** A comissão relatou ainda que analisou também o **ofício nº 025/17/UAF/SAS Fundos**, que encaminha a Prestação de Contas Anual de 2016. Foi verificado os documentos apresentados e comparado com planilha de acompanhamento do CMAS. Foram encontradas diferenças entre o Cronograma de desembolso financeiro do FMAS e a Movimentação financeira das contas contábeis, e, diante disso a Comissão solicitou uma reunião com a Gerência de Unidade de Administração e Finanças para esclarecimento das dúvidas. Solicitou também à Gerência de Unidade de Administração e Finanças os dados dos processos de compra para o dia 03/04/2017. Analisou ainda o **Ofício 034/17/SAS Fundos**, que encaminha o Balancete das contas do FMAS de janeiro e fevereiro de 2017 e solicitou que a Secretaria Executiva do Conselho elabore nova planilha de acompanhamento e lançamento dos dados encaminhados. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Analucia Pinto Ferreira Olah _____

Denise Maria Vieira de Simas Santos _____

Estefania Rosa Basi _____

Inelore Jansen _____

Jaciane Geraldo dos Santos _____

Josiana de Souza _____

Márcio Sell _____

Maria das Dores Neckel _____

Mônica Cristina Romminger _____

Neide Mary Camacho Solon _____

Rute Bittencourt _____

Scarlet Murara _____

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____

Valquiria V. R. Backes Forster _____

Vanessa Bandeira Fiorentin _____



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 31/03/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671782** e o código CRC **6EFA4ACE**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI N° 0662708/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Companhia Águas de Joinville torna sem efeito a publicação do extrato do **1º. Termo Aditivo ao Contrato n° 115/2016**, veiculado no Diário Oficial do Município, de 25/01/2017, tendo em vista que o instrumento em questão não foi efetivamente celebrado nesta data.

Joinville, 28 de março de 2017.

LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO

Diretora Comercial, Administrativa e Financeira

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/03/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2017, às 10:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0662708** e o código CRC **AA6A9741**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0667644/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 027/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 666671, para a contratação de empresa para capacitação da equipe de profissionais do Abrigo Infante Juvenil com recurso proveniente do FIA, na Data/Horário: 13/04/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667644** e o código CRC **0CA2E087**.

COMUNICADO SEI Nº 0676488/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 22/2017 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Considerando o resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, comunico a adjudicação dos objetos às empresas abaixo, que terão seus preços registrados:

- Gráfica príncipe Eireli – ME, CNPJ nº 01.749.956/0001-53, pelo valor total de R\$ 7.482,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

- Hudson Henrique Baptista, CPF nº 06890354974, pelo valor total de R\$ 7.843,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

- Araquari Impressões Ltda. – ME , CNPJ nº 81.543.878/0001-75, pelo valor de R\$ 10.276,00 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais);

- Gráfica Alta Definição Ltda. – ME, CNPJ nº 13.919.051/0001-63, pelo valor total de R\$ 18.713,80 (dezoito mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos) e

- Gráfica Guaramirim Ltda. – EPP, CNPJ nº 78.218.187/0001-91, pelo valor total de R\$ 20.345,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Joinville, 31 de março de 2017.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0676488** e o código CRC **293DCCCB**.

DECISÃO SEI N° 0673691/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de abril de 2017.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 48 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 060/2016

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, com fundamento na DECISÃO ADMINISTRATIVA sobre o pedido de cancelamento do preço registrado para o item 48 (papel higiênico branco especial c/ 30 metros.), assinada pelo seu Diretor Presidente, e com fundamento no artigo 58, inciso II, artigo 78, incisos I e XII, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8666/1993, inciso I e IV do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 14040/2007, e nas cláusulas 4, item 4.1 e 11, item 11.2 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 060/2016, resolve cancelar o registro do preço do item 48 (papel higiênico branco especial c/ 30 metros.) na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 060/2016, adjudicado à empresa Vencoli Brasil Distribuidora LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o número 11.414.789/0001-43.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673691** e o código CRC **6A25AA80**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

Instrução Normativa 03/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos dos Decretos nº 23.033 de 04 de setembro de 2014 e nº 25.878, de 30 de outubro de 2015, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Título I

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E CONCEITOS

Art. 1º O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes aos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e Secretaria de Saúde observarão a Instrução Normativa nº 03/2017 observando seus próprios fluxos de trabalho.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I - **Administrado:** pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que assume a obrigação de entregar bens ou prestar serviços com a Administração Pública, ou assume parceria, mediante relação obrigacional ou, ainda, que participa de certame licitatório independente de vir a ser contratada;

II - **Autoridade Competente da Unidade Gestora:** pessoa física investida de poder administrativo, ordenadora de despesa, signatária de contrato e/ou processo licitatório;

III - **Autoridade Superior:** pessoa física investida de poder administrativo hierarquicamente superior ao da Autoridade Competente da Unidade Gestora;

IV - **Comissão de Acompanhamento e Julgamento:** instituída por Portaria, destinada para instrução e julgamento da integralidade dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, sendo em regra Comissão Permanente, podendo ser designada Comissão Especial. Será composta de, no mínimo, três Membros, sendo um designado Presidente;

V - **Comissão Especial:** instituída por Portaria, destina para instrução e julgamento de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de

Dívida quando pela complexidade do objeto se exija a nomeação de membro com conhecimento técnico determinado, ou ainda em casos de férias, licença, declaração de impedimento e suspeição dos membros da Comissão Permanente. Caracteriza-se pela temporariedade, sendo constituída apenas para atuar por certo período de tempo, ou seja, se esgota com o encerramento do processo. Será composta de, no mínimo, três Membros, sendo um designado Presidente;

VI - Comissão Permanente: instituída por Portaria, destina para instrução e julgamento da integralidade dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida. Caracteriza-se pela perpetuidade, não sendo constituída para atuar por certo período de tempo, ou seja, não se esgota com o encerramento de determinado processo. Será composta de, no mínimo, três Membros, sendo um designado Presidente;

VII - Conhecimento do Recurso: aceitação do recurso após cumpridos os Pressupostos de Admissibilidade, passando a Autoridade Competente da Unidade Gestora a efetuar a análise do mérito, dando provimento ou não provimento do recurso;

VIII - Efeito suspensivo: efeito em que o Recurso será recebido pela Autoridade Competente suspendendo a eficácia da Decisão proferida até o seu julgamento final, impossibilitando a execução, mesmo que provisória;

IX - Extinção de processo sem julgamento de mérito: ocorrerá quando a Autoridade Competente verificar a ausência de pressupostos e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como no interesse do Administração;

X - Interessado: toda pessoa física, jurídica ou órgão que seja titular de direitos ou esteja no exercício de direito de representação;

XI - Intimação: ato pelo qual se notifica determinada pessoa dos termos ou atos de um processo;

XII - Pressupostos de Admissibilidade: condições a serem observadas pelo Recorrente para permitir o julgamento do mérito das razões recursais;

XIII - Processo Administrativo de Apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívida: conjunto de procedimentos destinado à apuração de existência de dívida da Administração para com o Administrado ou, ainda, apuração de responsabilidades dos Administrados diante de infrações cometidas;

XIV - Provimento do Recurso: acolhimento das razões recursais pela Autoridade Competente;

XV - Trânsito e Julgado Administrativo: ocorrerá quando não se puder mais recorrer de decisão proferida pela Autoridade Competente da Unidade Gestora ou pela Autoridade Superior, seja pelo exaurimento das instâncias administrativas, seja pelo término do prazo recursal;

XVI - Unidade Gestora: órgão gestor do instrumento contratual, do processo licitatório ou responsável pela instrumentalização da relação obrigacional em relação a serviço ou mercadoria.

CAPÍTULO II

DAS PARTES

Art. 3º São partes legítimas no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, a Unidade Gestora e o Administrado.

Art. 4º São capazes, para fins de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, os maiores de dezoito anos, ressalvado previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria de Administração e Planejamento através da Unidade de Suprimentos, exclusivamente:

I - propor diretrizes e objetivos visando o melhoramento dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;

II - analisar os pedidos de abertura de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, decorrentes de licitações e de contratações diretas, bem como de parcerias para o atendimento das necessidades de todos os órgãos da Administração Direta, incluindo seus respectivos fundos, exceto Secretaria da Saúde.

III - solicitar as Unidades Gestoras informações e/ou documentos relacionados visando à instrução dos pedidos de instauração de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida;

IV - manter arquivo de todos os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida que tramitaram no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento;

V - lançar na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal e sítio eletrônico do Município de Joinville as sanções aplicadas no âmbito do Município, bem como aquelas que forem informadas por órgãos externos.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados, mediante requerimento expresso, os demais órgãos da Administração direta e indireta do Município poderão solicitar à Secretaria de Administração e Planejamento o trâmite dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.

§ 2º A Autoridade Competente de cada Unidade Gestora é responsável pelo envio das informações em tempo e modo, solicitadas pela Unidade de Suprimentos e/ou pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento referente aos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.

Art. 6º Compete à Secretaria de Administração e Planejamento através da sua Autoridade Competente, exclusivamente:

I - Nomear, através de Portaria, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento;

II - Instaurar Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, mediante Portaria, em conformidade com o relato constante do Relatório Inicial emitido pela Unidade de Suprimentos;

III - Receber o Relatório Conclusivo emitido pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento e encaminhá-lo à Procuradoria Geral do Município;

IV - Encerrar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, mediante Termo de Encerramento.

Art. 7º Compete, exclusivamente, à Comissão de Acompanhamento e Julgamento, designada através de Portaria, a condução dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, do momento de sua instauração até seu encerramento.

Art. 8º Compete à Secretaria da Fazenda, exclusivamente:

I - providenciar a retenção de eventuais pagamentos devidos pela Administração ao Administrado, quando solicitado pela Autoridade Competente da Unidade Gestora a fim de satisfazer a cobrança de multas, conforme previsão do edital ou contrato;

II - emitir guia de cobrança de multa aplicada pela Unidade Gestora através de Termo de Decisão, em decorrência de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, quando solicitado pela Autoridade Competente da Unidade Gestora;

III - encaminhar guia de cobrança de multa à Autoridade Competente da Unidade Gestora;

IV - fazer a inscrição do Administrado em dívida ativa com relação as multas pendentes de pagamento;

V - proceder à execução fiscal do Administrado que estiver inscrito em dívida ativa, quando for o caso;

VI - realizar, em tempo e modo, após receber comunicação formal da Autoridade Competente da Unidade Gestora, o pagamento de dívidas reconhecidas por meio de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida;

VII - prestar esclarecimentos à Secretaria de Administração e Planejamento e à Unidade Gestora acerca dos trâmites de sua competência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 9º A Administração obedecerá, na condução dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 10. Nos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

III - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

IV - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

V - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VI - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a Decisão;

VII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos Administrados;

VIII - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos Administrados e/ou Interessados;

IX - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de manifestação, alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos;

X - impulsão, de ofício, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, sem prejuízo da atuação dos Administrados e/ou Interessados;

XI - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO VII DA MOTIVAÇÃO

Art. 11. Na condução dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam recursos administrativos;

IV - decorram de reexame de ofício;

V - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VI - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo;

VII - por ocasião do Termo de Decisão.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do processo.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 12. Os prazos, contados em dias úteis, começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 13. Os prazos processuais suspenderão nos seguintes casos:

I - pedido de fotocópia devidamente apresentado junto à Comissão de Acompanhamento e Julgamento;

II - pedido de vistas ao processo, quando for eletrônico, junto à Comissão de Acompanhamento e Julgamento;

III - por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

§ 1º A não confirmação do recebimento do e-mail previsto no art. 43, § 8.º desta Instrução Normativa não acarreta na permanência da suspensão do prazo.

§ 2º Os casos de suspensão que trata os incisos I e II voltam a correr no primeiro dia útil subsequente à disponibilização das fotocópias, ou disponibilização do processo eletrônico pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento, após comunicação do Administrado e/ou Interessado ou em caso de vencimento da guia de recolhimento sem o envio do comprovante de pagamento.

§ 3º A guia de recolhimento para pagamento das cópias de documentos processuais terá vencimento até o terceiro dia útil após a data de emissão.

§ 4º Na hipótese de solicitação de emissão da 2.ª via da guia, esta terá vencimento até o terceiro dia útil após a data de emissão, no entanto, o prazo suspenso voltará a correr no

primeiro dia útil subsequente à data de vencimento da emissão da 1ª guia de recolhimento.

Art. 14. Quando for necessário que um órgão consultivo seja ouvido, o Parecer Técnico deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo comprovada necessidade de dilação dada a complexidade do caso, ocasião em que deverá haver pedido expresso devidamente justificado à Comissão de Acompanhamento e Julgamento, ficando a seu critério o deferimento.

Parágrafo único. Se um parecer necessário deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, podendo ser responsabilizado quem der causa ao atraso.

Art. 15. Será de até 10 (dez) dias úteis o prazo para a apresentação de manifestação, alegações finais e recurso.

Título II

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

DO INÍCIO DO PROCESSO

Seção I

Da Propositura

Art. 16. A Autoridade Competente da Unidade Gestora deverá enviar à Secretaria de Administração e Planejamento, o processo do pedido de instauração de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, o qual deverá conter os documentos indispensáveis para a sua propositura.

Seção II

Das condições indispensáveis

Art. 17. São indispensáveis para a propositura dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida:

I - Para o pedido de abertura de Processo Administrativo não disciplinar de Apuração de Responsabilidade:

- a) Síntese dos fatos que levaram ao pedido de instauração de Processo Administrativo não Disciplinar;
- b) Qualificação do Administrado;
- c) Indicação de processo regular de contratação e indicação de termo contratual/autorização de fornecimento;
- d) Cópia de notificações realizadas solicitando providências quanto às irregularidades apontadas, devidamente recebidas pelo Notificado;
- e) Demais documentos pertinentes à ocorrência dos fatos.

II - Para o pedido de abertura de Processo Administrativo não disciplinar de Reconhecimento de Dívida, além do disposto na alínea *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação da efetiva execução do serviço e/ou recebimento do objeto do contrato em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;
- b) Valor reclamado a ser reconhecido com apresentação de cálculo devidamente planilhado;
- c) Comprovação da existência de saldo e indicação de dotação orçamentária, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;
- d) Cópia de documento que autorizou o serviço/fornecimento sem a cobertura contratual ou empenho, se for o caso.

§ 1º Os documentos mencionados nos incisos I e II são requisitos de admissibilidade para propositura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e para a propositura do Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida.

§ 2º A não observância dos requisitos de admissibilidade para propositura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida ocasionará a devolução do pedido à Autoridade Competente da Unidade Gestora até que todos os documentos necessários sejam apresentados.

§ 3º A impossibilidade de atendimento a qualquer requisito de admissibilidade deverá ser justificada pela Unidade Gestora.

Seção III

Do relatório inicial

Art. 18. Após reunidos todos os documentos necessários para a propositura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, a gerência da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante elaboração de Relatório Inicial, recomendará, se for o caso, a instauração do feito.

Art. 19. O relatório inicial conterà o objeto, a narrativa dos fatos, descrição dos documentos instauradores e conclusão devidamente motivada, pela instauração ou não do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo único. O relatório inicial será encaminhado à Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento para análise, e se for o caso, para providências de instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida mediante Portaria, ou devolução do pedido à Autoridade Competente da Unidade Gestora, mediante expressa justificativa.

Secção IV

Da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida

Art. 20. Os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida serão instaurados através de Portaria devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, designando o objeto a ser apurado, bem como, indicando a numeração do processo, nome do Administrado, e número do contrato/licitação pertinente ao caso, quando houver.

Art. 21. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida será conduzido pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento nos limites da Portaria, ressalvados os casos previstos no artigo 155, inciso V, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 22. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida não disciplinar será devidamente atuado em ordem cronológica.

CAPÍTULO II

DOS INTERESSADOS

Art. 23. São legitimados como Interessados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida:

I - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela Decisão a ser adotada;

II - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

III - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 24. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o Interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 25. Cabe ao Interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para instrução.

Art. 26. Quando o Interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou outro órgão administrativo, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento proverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou as respectivas cópias.

Art. 27. O Interessado deverá formalizar pedido de habilitação no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida contendo identificação, as razões de seu interesse, e endereço completo para eventuais intimações, ficando a critério da Comissão de Acompanhamento e Julgamento o deferimento do pedido, quando então poderá na fase instrutória e antes da tomada da Decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 28. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos Interessados, serão expedidas intimações para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Art. 29. Os Interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 30. É impedido de atuar em Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o Administrado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 31. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato à Autoridade Competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. No caso de servidor membro da Comissão de Acompanhamento e Julgamento declarar-se impedido ou suspeito, deverá ser designado outro servidor para compor a Comissão, mediante Portaria, que nomeará Comissão Especial de Acompanhamento e Julgamento.

Art. 32. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos Administrados ou Interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 33. O indeferimento de alegação de impedimento ou suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 34. Os atos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida independem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita por servidor designado do órgão administrativo responsável pela instauração do processo.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 35. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento perante a qual tramita o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida efetuará as intimações necessárias à efetivação de diligências ou ciência de Decisão.

Art. 36. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo Administrado e/ou Interessado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa e contraditório ao Administrado e/ou Interessado.

Art. 37. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento intimará dos atos do processo que resultem para o Administrado e/ou Interessado em imposição de deveres, ônus,

sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades de seu interesse.

CAPÍTULO VI DA INSTRUÇÃO

Art. 38. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de Decisão realizar-se-ão de ofício ou mediante impulsão das partes e/ou Interessados.

Art. 39. Os atos de instrução que exijam a atuação dos Administrados e/ou Interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.

Seção I Da intimação

Art. 40. Iniciada a instrução processual, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento científicará o Administrado e/ou Interessado da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, intimando-o para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O Ofício que providencia a ciência da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida e a intimação inicial será acompanhado de cópia do Relatório Inicial emitido pela Gerência da Unidade de Suprimentos.

Art. 41. Todos os Ofícios contendo as intimações deverão conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer, caso seja necessário;

IV - se o intimado deve manifestar-se pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente de sua manifestação e/ou comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

§ 1º A intimação observará a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 2º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico ou outro meio que assegure a certeza da ciência do

Administrado e/ou Interessado.

§ 3º No caso de Administrados e/ou Interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação oficial em jornal local de ampla circulação do local do domicílio do Administrado e/ou Interessado considerando as informações do endereço constantes no processo.

§ 4º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do Administrado e/ou Interessado supre sua falta ou irregularidade.

§ 5º Cabe ao Administrado informar a alteração de endereço físico ou eletrônico, bem como quaisquer alterações no Contrato Social, caso ocorram.

Art. 42. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento realizará a intimação do Administrado, Interessado, Unidades Gestoras ou demais órgãos/entidades necessárias para ciência de Decisão, efetivação de diligências, prestação de informações ou a apresentação de provas.

§ 1º Não sendo atendida a intimação pelas Unidades Gestoras ou demais órgãos/entidades, poderá a Comissão de Acompanhamento e Julgamento ou o Secretário da Administração e Planejamento reiterar o pedido à autoridade ou órgão hierarquicamente superior, se entender relevante a matéria, podendo ainda suprir de ofício a omissão se houver meios para isso, não se eximindo de proferir a Decisão.

§ 2º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do Administrado e/ou Interessado.

Seção II

Do requerimento de vistas e cópias de documentos

Art. 43. O Administrado e/ou Interessado tem direito à vistas do processo e obter cópias dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º O pedido de vistas deverá ser formalmente expresso, subscrito pelo Administrado e/ou Interessado ou por procurador devidamente constituído, contendo indicação de endereço eletrônico e será atendido, quando possível, de forma imediata, ou dada a impossibilidade, mediante confirmação de data e horário de atendimento através do e-mail previamente informado.

§ 2º A impossibilidade de concessão de vistas de forma imediata suspenderá eventuais prazos processuais que estiverem correndo.

§ 3º As vistas serão registradas através de Certidão emitida pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento, devidamente assinada pelo Administrado, Interessado ou procurador devidamente constituído e um dos membros da Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

§ 4º Não será permitida a carga dos autos

§ 5º O pedido de cópias deverá ser formalmente expresso, subscrito pelo Administrado e/ou Interessado ou por procurador devidamente constituído, devendo, nesta oportunidade, ser indicado:

I - CPF em caso de pessoa física, CNPJ em caso de pessoa jurídica;

II - rol de páginas a serem fotocopiadas ou solicitação pela cópia da integralidade dos autos;

III - endereço residencial ou profissional completo;

IV - endereço eletrônico válido.

§ 6º Recebido o pedido de cópias, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento emitirá, por meio da solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal, guia de recolhimento encaminhando-a para o endereço eletrônico indicado no pedido.

§ 7º Realizado o pagamento, o Administrado e/ou Interessado deverá encaminhar o comprovante de pagamento das cópias para o endereço eletrônico que o encaminhou a guia de recolhimento, dentro do prazo de vencimento da guia.

§ 8º Extraídas as fotocópias, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento informará, no mesmo e-mail indicado no pedido, acerca da disponibilização das mesmas que deverão ser retiradas na Secretaria de Administração e Planejamento, por representante do Administrado e/ou Interessado, devidamente autorizado e identificado.

§ 9º Não será permitido o encaminhamento das cópias do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida pelo correio ou por meio digital.

§10. A concessão de vistas de documentos que integram Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida tramitados de forma eletrônica será regulamentada em Instrução Normativa própria.

Seção III

Da análise do Processo

Art. 44. Recebida a manifestação do Administrado e/ou Interessado, ou decorrido o prazo concedido para tanto, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento dará seguimento à instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, solicitando, tanto às Unidades Gestoras quanto ao Administrado e/ou Interessado, documentos suficientes ao exaurimento dos objetivos da Portaria.

Art. 45. O Administrado e/ou Interessado poderá na fase instrutória e antes da tomada da Decisão, juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Parágrafo único. Sempre que entender pertinente, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento elaborará certidões, termo de juntada ou ressalva a fim de elucidar ou atender a metodologia de autuação dos processos.

Art. 46. Cabe às Unidades Gestoras, ao Administrado e/ou Interessado a prova dos fatos que tenha alegado.

Art. 47. Serão consideradas no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida todas as provas em direito admitidas.

Parágrafo único. Somente poderão ser recusadas, mediante Decisão fundamentada, as provas propostas pelas Unidades Gestoras, Administrados e/ou Interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 48. A pedido do Administrado e/ou Interessado ou julgando pertinente, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento designará a produção de prova testemunhal, através da oitiva de testemunhas que será realizada em audiência própria.

§ 1º O Administrado e/ou Interessado deverá fazer-se presente no dia, local e horário designado para a audiência, podendo fazer-se acompanhar de procurador devidamente constituído.

§ 2º Por ocasião da audiência, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento formulará às testemunhas os questionamentos que entender pertinentes à elucidação dos fatos, concedendo a palavra, em seguida, ao Administrado e/ou Interessado e seu procurador.

§ 3º A qualquer momento a Comissão de Acompanhamento e Julgamento poderá indeferir as perguntas impertinentes ou indevidas formuladas pelo Administrado, Interessado ou seus procuradores.

§ 4º O atraso tolerado para as audiências será de 15 (quinze) minutos.

§ 5º Em caso de não comparecimento, a audiência será aberta e a ausência devidamente registrada, sendo definida, no ato, a insistência na oitiva da testemunha faltante, sendo designada nova data e horário se houver interesse.

§ 6º A audiência de oitiva de testemunha poderá ser redesignada mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Art. 49. Quando dados, atuações ou documentos requisitados às partes ou aos Interessados forem solicitados, visando à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração, acarretará o seguimento do processo, independentemente de manifestação.

§ 1º Poderá a Comissão de Acompanhamento e Julgamento recomendar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD à Unidade Gestora para apuração dos casos em que o servidor pratique ato de resistência injustificada ao andamento processual.

§ 2º Poderá a Comissão de Acompanhamento e Julgamento, requisitar a qualquer momento, a emissão de Parecer Técnico e/ou Parecer Jurídico para elucidação de fatos pertinentes à instrução do feito.

Art. 50. Caso necessário, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento poderá intimar terceiros a manifestar-se de forma pessoal ou documental a fim de elucidar fatos constantes no processo.

Art. 51. Finalizada a instrução processual, a Comissão de Acompanhamento e

Julgamento intimará o Administrado e/ou Interessado para apresentação de Alegações Finais, não obstante a juntada de documentos posteriores, caso necessário.

Parágrafo único. O Administrado e/ou Interessado será intimado sempre que a juntada posterior às alegações finais puder modificar o resultado da Decisão a ser exarada.

Seção IV

Do Relatório Conclusivo

Art. 52. Finda a instrução processual, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento emitirá o Relatório Conclusivo se considerar suficientes os elementos probatórios constantes no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento para a instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida fará constar nos autos os dados necessários à Decisão do processo.

Art. 53. O Relatório Conclusivo conterá os seguintes elementos:

I - identificação do número do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, do Administrado e/ou Interessado, do Gestor do Contrato e objeto;

II - relatório narrando os fatos e citando os principais documentos que instruíram os autos;

III - análise pormenorizada do conjunto probatório do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida incluindo a motivação que levou ao convencimento da Comissão de Acompanhamento e Julgamento, bem como a dosimetria da pena, considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

IV - indicação das normas e regulamentos eventualmente infringidos;

V - conclusão, conforme previsão do art. 56 desta Instrução.

Art. 54. A conclusão deverá conter de forma clara e precisa:

I - Em caso de reconhecimento de dívida:

a) manifestação expressa da Comissão de Acompanhamento e Julgamento acerca da existência ou inexistência da dívida objeto da Portaria;

b) o valor a ser reconhecido;

c) a identificação completa do Administrado;

d) demais recomendações que se fizerem necessárias.

II - Em caso de apuração de responsabilidade:

- a) manifestação expressa da Comissão de Acompanhamento e Julgamento acerca da indicação da(s) penalidade(s) aplicada(s), se for o caso;
- b) identificação completa do Administrado, inclusive com menção expressa ao CPF ou CNPJ;
- c) valor da multa, se for o caso;
- d) demais recomendações que se fizerem necessárias.

Art. 55. Emitidas as recomendações através do Relatório Conclusivo, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento encaminhará o processo à Autoridade Competente instauradora do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, para apreciação e solicitação de Parecer Jurídico.

Art. 56. Observadas as disposições contidas no Parecer Jurídico o processo será encaminhado pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento, para a Unidade Gestora, a qual proferirá a Decisão.

Seção V

Do Termo de Decisão

Art. 57. O Termo de Decisão será emitido em documento próprio a ser assinado pela Autoridade Competente da Unidade Gestora, contendo, no mínimo, manifestação expressa acerca da decisão que exaure o objeto da Portaria, identificação completa do Administrado, inclusive com menção expressa ao CPF ou CNPJ, indicação das penalidades aplicadas e/ou valor da multa e valor a ser reconhecido, quando for o caso, a motivação e a informação de que as penalidades, caso aplicadas, ficarão registradas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal do Município de Joinville pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§1º Os efeitos do Termo de Decisão começarão a contar da data do trânsito em julgado administrativo.

Art. 58. Emitido o Termo de Decisão, a Unidade Gestora deverá encaminhar o processo à Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Art. 59. Recebidos os autos, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento realizará a publicação de extrato do Termo de Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CAPÍTULO VII

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 60. Encerrada a instrução processual e publicado o extrato do Termo de Decisão, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento cientificará o Administrado e/ou Interessado da Decisão e o intimará, para, querendo, interpor recurso em face das razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso deverá ser endereçado para a autoridade competente que proferiu a Decisão e protocolado na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, a qual encaminhará o recurso para a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

§ 2º Recebido o recurso, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento emitirá Relatório Recursal sobre a admissibilidade e as razões recursais, opinando acerca do conhecimento e provimento do recurso, encaminhando para a Autoridade Competente que proferiu a Decisão, juntamente com os autos do processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º São pressupostos de admissibilidade para conhecimento do recurso pela Autoridade Competente:

I - **Cabimento:** o Administrado e/ou Interessado só poderá utilizar o recurso previsto nesta Instrução Normativa, não sendo admitido qualquer outro;

II - **Legitimidade para recorrer:** poderá recorrer da Decisão proferida no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida o Administrado e/ou Interessado, bem como o terceiro prejudicado que demonstre interesse jurídico e econômico, devendo fazer por si ou através de procuração, a qual deverá ser apresentada na oportunidade da interposição do recurso;

III - **Tempestividade do recurso:** o recurso deve ser interposto no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa sob pena da extinção do direito de recorrer em virtude do decurso do prazo; e

IV - **Regularidade formal:** o Recurso deve ser expresso, bem como deve estar acompanhado das razões que fundamentam o pedido de modificação do julgado.

§ 4º Recebido os autos do processo, contendo o recurso e Relatório Recursal da Comissão de Acompanhamento e Julgamento, a autoridade competente que proferiu a Decisão, poderá reconsiderar a sua Decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a Decisão ser proferida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pela autoridade superior.

§ 5º Havendo necessidade devidamente justificada no processo os prazos estabelecidos nos § 2.º e 4.º deste artigo, poderão ser prorrogados.

§ 6º A autoridade competente que proferiu a Decisão em sede recursal deverá enviar o processo para a Comissão de Acompanhamento e Julgamento, para publicação do extrato do termo decisório no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e cientificação do Administrado e fazer subir o processo, caso a decisão não seja reconsiderada ou considerada parcialmente.

§ 7º Após Decisão da Autoridade Superior o processo será encaminhado para a Comissão de Acompanhamento e Julgamento para providências quanto à autuação, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, cientificação do Administrado/Interessado, encerramento do processo.

Art. 61. O recurso administrativo tramitará no máximo por 02 (duas) instâncias administrativas.

Art. 62. Após o julgamento do recurso por instância superior ou decorrido o prazo sem interposição de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento emitirá certidão atestando a data do trânsito em julgado administrativo do processo.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 63. As sanções aplicadas serão aquelas previstas no edital licitatório ou chamamento público, no termo de contrato ou termo de parceria, podendo ser aplicadas, aquelas previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 13.019/2014 ou outras que forem pertinentes ao caso.

Art. 64. As penalidades aplicadas serão registradas no sítio eletrônico do Município de Joinville e na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal.

§ 1º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, Companhia Águas de Joinville (CAJ) e Câmara de Vereadores de Joinville – CVJ, deverão officiar a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, acerca das penalidades aplicadas, a fim de que sejam lançadas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal e no sítio eletrônico do Município de Joinville, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data do trânsito em julgado da decisão.

§ 2º Serão registradas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal, as penalidades aplicadas por órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município

§ 3º O registro das penalidades na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal permanecerá ativo para fins de consulta pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, podendo ser considerada na dosimetria da pena em caso de reincidência.

Art. 65. O princípio da razoabilidade e da proporcionalidade regerá a dosimetria das penas.

Art. 66. A Unidade Gestora aplicará a penalidade de advertência mediante envio de documento formal ao Administrado, contendo os seguintes requisitos:

I - identificação do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida;

II - identificação do Administrado;

III - a motivação da Decisão;

IV - cópia do Termo de Decisão.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DA DECISÃO

Seção I

Do Pagamento da Multa

Art. 67 Após a data do trânsito em julgado administrativo, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento comunicará a Unidade Gestora para providências quanto à cobrança da penalidade de multa.

§ 1º A Unidade Gestora observará, junto ao fiscal do contrato, a existência de garantia contratual válida para fins de desconto do valor da multa.

§ 2º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Administrado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

§ 3º No caso de inexistência de garantia e inexistência de créditos de pagamentos devidos pela Administração, a Unidade Gestora solicitará à Secretaria da Fazenda emissão de guia para cobrança da multa, a qual, após emitida, será encaminhada à Unidade Gestora para providências quanto ao envio ao Administrado.

§ 4º Ocorrendo o vencimento da guia sem o pagamento da multa, a Secretaria da Fazenda providenciará a inscrição do Administrado em dívida ativa, procedendo a execução, quando for o caso.

Seção II

Do reconhecimento de dívida

Art. 68. Emitido o Termo de Decisão de reconhecimento de dívida, após a data do trânsito em julgado administrativo, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento comunicará a Unidade Gestora para que providencie o pagamento.

Parágrafo único. A comunicação à Secretaria da Fazenda deve conter, no mínimo, os dados do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, informações completas para identificação do Administrado, da conta a ser depositada e valor para pagamento.

CAPÍTULO X

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 69. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício

de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 70. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Parágrafo único. Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de Autoridade Administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 71. Em Decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XI

DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 72. O Interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários Interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do Interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 73. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da Decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 74. A adoção dos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa não elide a aplicação do disposto nas Leis 8.666/93, 9.784/99, 10.520/02, 13.019/2014 e 13.105/15, naquilo que lhe couber.

Art. 75. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou Interessado:

- I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida à prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 76. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675810** e o código CRC **E3E3C168**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0660736/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 008/2017**PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2017**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 005/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXIV 274ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de março de 2017, e considerando:

- que a Programação Anual de Saúde- PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções do Plano de Saúde e destinado a servir de referência para a construção do Relatório Anual de Gestão, delimitando o seu objeto. Deste modo, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão representam recortes anuais do Plano Municipal de Saúde, o primeiro com caráter propositivo e o segundo analítico/indicativo;
- que a Programação Anual de Saúde contém, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde; as metas anuais para cada ação definida; os indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação de sua execução;
- que a sua elaboração inicia no ano em curso, para execução no ano subsequente, e conforme a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação;
- a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual considera a Resolução nº 459 datada de 10/10/2012, que aprova o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei complementar nº 141/2012;
- que a Programação Anual de Saúde 2017 foi apresentada na 264ª Assembleia Geral Ordinária do CMS, realizada no dia **30/05/2016** e aprovado seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde-CMS para análise;
- que a Programação Anual de Saúde 2017 levou em consideração as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2014-2017;
- o ofício nº 060/2016/Secretaria Municipal da Saúde/Gerência de Gestão Estratégica/Planejamento, datado de 31/05/2016 e recebido pelo CMS em 02/06/2016, encaminhando a Programação Anual de Saúde (PAS) 2017, revisada em reuniões com as

cinco Gerências e Equipe NARAS (Núcleo de Apoio Redes de Atenção à Saúde), tendo sido este documento apresentado na Assembleia Geral Ordinária do CMS do dia 27/06/2016, considerando que não houve tempo hábil para apresentação desta, na Assembleia do CMS do dia 30/05/2016;

- que no referido ofício consta a informação de que na revisão foram propostas alterações em 36 ações, sendo duas ações novas, 15 ações com adequação de redação, 19 ações concluídas e inseridas nas atribuições setoriais, ficando com total de 83 ações na PAS 2017;

- que foi informado ainda que com relação aos indicadores foi proposta a alteração de uma meta, referente ao indicador de “Proporção de Unidades de Saúde com alvará sanitário”, sendo proposto 70% para 2017. Não são propostas alterações dos demais indicadores e metas, sendo mantido o aprovado no Plano Municipal de Saúde 2014/2017;

RESOLVE APROVAR a Programação Anual de Saúde 2017, com as seguintes recomendações:

1- otimização da capacidade instalada do Laboratório Municipal de Joinville e que se amplie o número de postos de coleta na Rede de Atenção Básica de Saúde, a fim de reduzir a compra de serviços terceirizados;

2- criar ações para a ampliação da cobertura bucal na Atenção Básica, visando o aumento do índice da meta 2016, visto que atualmente é de 29,6%.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 27 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 30/03/2017, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660736** e o código CRC **93D8C468**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0644635/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

**INDICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JOINVILLE NO SISTEMA DE APOIO AO RELATÓRIO DE GESTÃO DO SUS
(SARGSUS)**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIV 164ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 20 de março de 2017, **RESOLVE APROVAR** o conselheiro Orlando Jacob Schneider, como representante no Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão do SUS (SARGSUS).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 20 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 30/03/2017, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0644635** e o código CRC **B8005490**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0669800/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de março de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

RECOMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2015-2017

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIV 164ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 20 de março de 2017, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2015-2017, ficando assim constituída:

- **Presidente:** ORLANDO JACOB SCHNEIDER, representante titular do Conselho Local de Saúde Adhemar Garcia, segmento Usuários;

- **Vice-Presidente:** FÁTIMA JORGE BAEZA, representante titular da Associação de Moradores Chico Mendes, segmento Usuários;

- **Secretário Geral:** MÁRIO JOSÉ BRUCKHEIMER, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, segmento Governo.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 20 de março de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider**, **Usuário Externo**, em 31/03/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/04/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/04/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669800** e o código CRC **35E3D633**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0668270/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 009/2017**, destinado à **ccontratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração de Estudos, Projetos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma para o Projeto Executivo do Muro de Contenção no Cemitério Dona Francisca, na Rua Dona Francisca s/nº - Zona Industrial Norte**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide: **INABILITAR**: RMS Engenharia Ltda. – ME. E **HABILITAR**: Estel Engenharia Ltda. – EPP e Magnus Projetos Construções e Rep. Com. Ltda. – EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 31/03/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668270** e o código CRC **6A0DA558**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/03/2017

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS “AD HOC”

PROCESSO Nº : 1082/2015

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM IRIRIU

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 53/2014

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 25/2017

IPTU – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – SUPOSTA ISENÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO – MANUTENÇÃO DO TRIBUTO LANÇADO – AFASTAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA (TAXA SELIC), POR TER EMBUTIDA INCIDÊNCIA DE JUROS – POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO PARCELADO – REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por maioria de votos, em negar provimento à remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto divergente da julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso que manteve seu posicionamento exarado em primeira instância, sendo acompanhado pelo julgadores Juliana Silva, Mara Regina Machado Moura e Miqueas Libório de Jesus, que acrescentou que houve erro da administração caracterizando prática reiterada na forma do inciso III do art. 100 do CTN, o que afastaria a incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Vencido o voto do relator, que deu total provimento à remessa de ofício, acompanhado dos julgadores Paulo Tsalikis e Adriane Rosane Muckler.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Juliana Silva, Adriane Muckler, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Paulo Tsalikis, como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Moacir Francisco de Assis.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2017, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648545** e o código CRC **8F4D9DDB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/03/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 1190/2016

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DO NORTE DE SC

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO : IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 26/2017

EMENTA: IPTU. IMUNIDADE RECÍPROCA. ASSOCIAÇÃO FORMADA POR MUNICÍPIOS DO NORTE/NORDESTE DE SC. PESSOA JURÍDICA QUE NÃO SE AMOLDA AOS TIPOS PREVISTOS NO ARTIGO 150, VI, “a”, §2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena

da Junta de Recursos Administrativo -Tributários – JURAT, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, Juliana Silva, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2017, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648577** e o código CRC **ADA11EB2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/03/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 1269/2016

RECORRENTE : ACILINO WILKE

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO : COSIP/2016 – REDUÇÃO DE 75%

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 27/2017

EMENTA: COSIP. BENEFÍCIO - REDUÇÃO DE 75% DO VALOR DO TRIBUTO PARA IMÓVEL COM TESTADA SUPERIOR A 100 METROS, DE USO RURAL E QUE SIRVA DE MORADIA AO CONTRIBUINTE. REQUISITO DA MORADIA NÃO CUMPRIDO. IMÓVEL INSUCETIVEL DE SER EDIFICADO POR SE TRATAR DE ARROZEIRA. IMPOSSIBILIDADE DA REDUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade, **CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e NEGRAR-LHE PROCIMENTO**, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, André Luís Müller de Farias, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Dra. Hercília Aparecida Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 29/03/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648650** e o código CRC **1479E194**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 21/032017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº.: 1289/2016

RECLAMANTE : SIQUEIRA E SALDANHA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

ASSUNTO : AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 173/2016.

RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO: 28/2017/JURAT

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 173/2016. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA: NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. AFRONTA AO ART. 1º, § 1º, DA LCM Nº 286/2008. PENALIDADE PECUNIÁRIA COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, I, DA LCM Nº 286/2008. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ATENDIDO. REVENDEDORA DE VEÍCULOS. COMISSÃO RECEBIDA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBSUNÇÃO AO SUBITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXA À LCM Nº 155/2003 – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **SIQUEIRA E SALDANHA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,**

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por negar provimento, mantendo, à integralidade, o lançamento da penalidade pecuniária contida no Auto de Infração nº 173/ 2016.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis e Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso. Ausente, justificadamente, a julgadora Juliana Silva. Como Defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 21 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2017, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648825** e o código CRC **5737CC72**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 21/03/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 1202/2016

CONTRIBUINTE: FREE WAY CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 174/2015 E SIMPLES NACIONAL

RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 29/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO E AINF. 1) LANÇAMENTO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA POR AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. POSSIBILIDADE. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CONFORME ART. 1º, § 1º, DA LCM Nº 286/2008. 2) LANÇAMENTO DAS DIFERENÇAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NO AMBITO DO SIMPLES NACIONAL. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DO LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO DO DIREITO DE DEFESA. TRIBUTO. PROVA DA MATERIALIDADE. ÔNUS DO FISCO. COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA NO PERÍODO DE JAN. A DEZ/2010. OMISSÃO DE RECEITA. SONEGAÇÃO FISCAL. ELEMENTO DOLO PRESENTE. CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL. ART. 150, § 4º C/C O ART. 173, I, AMBOS DO CTN. ARBITRAMENTO. ALEGAÇÃO DE BI-TRIBUTAÇÃO E ERROS DE CÁLCULOS. IRRELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE ATENDIDO. ALEGAÇÕES INFUNDADAS E AUSÊNCIA DE ENFRENTAMENTO ESPECÍFICO DAS FALHAS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por FREE WAY CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação, em preliminar de decadência, por maioria de votos (2x1), não reconhecê-la. No mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo, à integralidade, o lançamento de penalidade pecuniária, através do Auto de Infração nº 174/2015 e do lançamento das diferenças de impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, através do Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF. Voto parcialmente divergente da julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso que entende não caracterizada o dolo, logo, nos termos do art. 150, § 4º, do CTN, ocorreu a decadência dos lançamentos anteriores a 04/12/2010.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2017, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648880** e o código CRC **33CD4696**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 21/03/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 1264/2016

CONTRIBUINTE: FECAM – FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

ASSUNTO: EX-OFÍCIOS Nº(s) 19 e 51/2016

RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº: 30/2017

EMENTA: ISSQN PRÓPRIO E RETIDO. 1) EX-OFÍCIO Nº 19/2016: ATIVIDADE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES. SUBSUNÇÃO AO SUBITEM 12.08, DA LISTA DE SERVIÇOS (LCM Nº 155/2003). ENTIDADE SEM FINALIDADES LUCRATIVAS. IRRELEVÂNCIA. POSSIBILIDADE DE FIGURAR NO POLO PASSIVO DA RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA. ATIVIDADE ESTRANHA AO OBJETO SOCIAL. CONTRATOS DE PATROCÍNIO. BASE DE CÁLCULO. VIABILIDADE. EFETIVA CONTRAPARTIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA PATROCINADA. PRESENÇA DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. 2) EX-OFÍCIO Nº 51/2016: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE TOMADORA DE SERVIÇOS. PREVISÃO LEGAL. EXIGIBILIDADE. PROVA DA MATERIALIDADE. ÔNUS DO FISCO. REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. POSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta por FECAM – FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara desta JURAT, à unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, à unanimidade, por dar-lhe parcial provimento, mantendo hígido o lançamento consubstanciado no instrumento denominado *Ex-offício* nº 19/2016, no valor de R\$ 6.500,00 e, por excluir da base de cálculo do lançamento *Ex-offício* nº 51/2016, os valores de R\$ 24.100,00 e R\$ 765,00, visto não ficar provada a materialidade da ocorrência da hipótese de incidência tributária. Ausência justificada da julgadora Juliana Silva.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (relator), Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2017, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 27/03/2017, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648850** e o código CRC **383555D3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 21/03/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº.: 859/2013

RECLAMANTE: NEFROMED S/C LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N° 22/2013 e AUTOS DE INFRAÇÃO 48 E 49/2013

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

JULGADOR PARA O ACÓRDÃO: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº: 31/2017

EMENTA: ISSQN E AUTOS DE INFRAÇÃO. SUBMISSÃO AO REGIME DE RECOLHIMENTO PELA REGRA GERAL, CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA JURÍDICA. DEVER DO CONTRIBUINTE COMUNICAR À FAZENDA PÚBLICA QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL FISCAL, A QUE ALUDE OS ART(S). 26 e 28, DA LC 155/2003. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MOTIVADO. INTELIGÊNCIA DO § 3º DO ART. 24 DA LEI DO ISS. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO PARA FRUIÇÃO DE REGIME ESPECIAL A QUE FAZ JUS ÀS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS. IMPOSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO MUNICIPAL, NESTA MODALIDADE FIXA, POR DESATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CONSTANTES DO CADASTRO, DE ACORDO COM O ART. 24 DA LC Nº 155/2003. A RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA REGE-SE PELA BOA-FÉ E PELO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. NÃO HÁ PROVAS NOS AUTOS DE QUE O CONTRIBUINTE TENHA EFETUADO QUALQUER TIPO DE RECOLHIMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por NEFROMED S/C LTDA,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e, por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente das Câmaras,

negar provimento à reclamação, mantendo hígidos os lançamentos tributários, consignados na Notificação de Tributos nº 22/2013 e Autos de Infração nº(s) 48 e 49/2013. A relatora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, acompanhada da julgadora Juliana Silva, votaram por negar provimento a algumas preliminares aventadas pela defesa, conforme voto e relatório constantes dos autos, porém, entendem que houve nulidade do lançamento por falta de motivação para alteração do regime fiscal do ISS fixo para variável (pela regra geral), superando a nulidade, tendo em vista a possibilidade de adentrar no mérito, conforme art. 282, § 2º, do CPC, sendo possível a aplicação do art. 10, § 1º, da LC nº 398/2013, visto que o fisco procedeu à alteração do regime fixo declarado pelo contribuinte, junto ao sistema da nota fiscal eletrônica, logo, votam por anular os referidos lançamentos, sem prejuízo da exigência do ISS, na forma fixa. Mesmo por que, não havia legislação que impusesse ao contribuinte requerer, formalmente, o regime estendido às sociedades profissionais. Voto divergente condutor do julgador Moacir Francisco de Assis, acompanhado da julgadora Mara Regina Machado Moura e do voto de desempate do Presidente das Câmaras, que votaram por negar provimento à reclamação, tendo em vista que, ao contrário do entendimento da relatora, não houve a mudança de critério jurídico e suposta nulidade do lançamento por falta de motivação do ato, a viabilizar a aplicação da regra da LC nº 398/2013, uma vez que nem sequer havia requerimento por parte do contribuinte ao pleito do regime especial, dado às sociedades de profissionais, e posterior alteração deste regime para o outro, pela via da regra geral, circunstância esta que poderia estar albergada pela LC nº 398/2013. Além do que, o processo administrativo tributário decorreu de inconsistência de dados cadastrais com relação ao cadastro do sistema da nota fiscal eletrônica, cuja exação, se fundamentou no § 3º, do art. 24, da LC nº 155/2003, bem observada pelo fisco, uma vez que o regime de recolhimento do ISS, junto ao Cadastro oficial, da ora notificada, retratava regime de homologação, ou auto-lançamento, regra que impõe ao contribuinte a apuração e recolhimento do ISS, mensalmente, com base na receita bruta (preço do serviço), sem qualquer participação da autoridade fiscal. O referido procedimento administrativo tem por objeto a homologação ou não dos recolhimentos efetuados pelo contribuinte, logo, não foi motivado pelo requerimento do contribuinte, com vistas a apreciar a satisfação dos requisitos tendentes a concessão do regime especial a que faria jus as sociedades profissionais, sendo certo que é dever do contribuinte comunicar à Fazenda Pública, qualquer alteração e/ou atualização cadastral, conforme reza os art(s). 26 e 28, da LC nº 155/2003. Da interpretação sistemática dos art(s). 24, 26 e 28 da lei de regência do ISS, o regime especial, pela via da tributação fixa, reclama providência por parte do administrado.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso (Relatora), Juliana Silva e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 24/03/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis**,
Servidor (a) Público (a), em 27/03/2017, às 09:25, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648913** e o
código CRC **E42012D8**.
